



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 15 / 2024

Institui a atuação do Gabinete Virtual na Vara Única da Comarca de Princesa Isabel, de 1º de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da [Constituição da República](#), conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020](#), do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciais de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 006924-87.2024.8.15;

CONSIDERANDO que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo Egrégio Conselho da Magistratura, realizada em 19 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na Vara Única da Comarca de Princesa Isabel, no período de 1º de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, observadas as seguintes diretrizes:

I – o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Renata Câmara Pires Belmont, Juízes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e a presidir audiências nos processos respectivos;

II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJe, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos.

Art. 2º Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados

subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado.

Art. 3º O Magistrado titular, substituto ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutados por assessores dos juízes subcoordenadores.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 5º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente do Conselho da Magistratura, data e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Publicada em 02/12/2024. Republicada por incorreção.

Este texto não substitui o publicado no DJe em 03.12.2024.

Texto referendado publicado no DJe em 21.03.2025